LEI Nº 2822

INSTITUÍ A SEMANA DA UMBANDA E DAS RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS NO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica instituída a "Semana da Umbanda e das Religiões Afro-Brasileiras" no Município de Esteio.

Art.2º. O evento terá seu desenrolar de 14 (quatorze) a 20 (vinte) de novembro de cada ano.

Art.3º. Durante a realização da "Semana" as entidades dessa crença proferirão palestras, desenvolverão atividades sociais, culturais, esportivas e as demais referentes a sua obediência.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a "Semana da Umbanda e das Religiões Afro-Brasileiras", no Calendário de Eventos do Município de Esteio.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 1998.

GILMAR RINALDI
Prefeito Municipal em exercício